



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS PIÚMA

EDITAL Nº 34, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE
CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PIÚMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO (Ifes), no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1980, de 22 de novembro de 2021, da Reitoria deste IFES, por meio da Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã, designada pela Portaria nº 239, de 30/06/2025:

RESOLVE:

Tornar público o procedimento de seleção das associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, no intuito de firmar TERMO DE COMPROMISSO para fins de coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados no Ifes – Campus Piúma, situado no endereço Rua Augusto Costa de Oliveira, 660, Praia Doce, no Município de Piúma, em conformidade com o que determina o Decreto nº 10.936, de 2022, Lei nº 12.305, de 2010 e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1 CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

- Data limite para entrega dos documentos de habilitação: 15 de outubro de 2025.
- Data de divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas: 16 de outubro de 2025.
- Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação: 23 de outubro de 2025.
- Data de divulgação do resultado dos recursos: 24 de outubro de 2025.
- Data da abertura da sessão pública: 29 de outubro de 2025. Local: Ifes Campus Piúma, na sala de reuniões - Horário: 10:00

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do procedimento de seleção as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis:

Rua Augusto Costa de Oliveira, nº 660, Praia Doce, 29.285-000 Piúma, ES, 27 3083 – 4530, e-mail gabinete.piuma@ifes.edu.br

- 2.1.1. Que estejam legalmente constituídas;
 - 2.1.2. Que sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
 - 2.1.3. Que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
 - 2.1.4. Que apresentem o sistema de rateio entre os associados e os cooperados; e
 - 2.1.5. Que estejam regularmente cadastradas e habilitadas no SINIR.
- 2.2. Informações sobre o cadastramento no SINIR podem ser obtidas no site <https://www.sinir.gov.br/sistemas/catadores/>

3 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Para fins de habilitação, serão exigidos dos interessados os seguintes documentos:
- 3.1.1. Estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada) comprovando a constituição formal por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
 - 3.1.2. Declaração de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar, conforme modelo anexo a este Edital;
 - 3.1.3. Documento demonstrativo do sistema de rateio entre os associados e os cooperados, nos termos dos itens 3.11 e 3.12 do Termo de Compromisso em anexo;
 - 3.1.4. Documento comprobatório da regularidade do cadastro e habilitação no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR.

4 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues a partir da data de divulgação do presente Edital, até a data limite indicada no preâmbulo, no local e horários a seguir indicados em envelope lacrado aos cuidados da Diretoria de Administração e Planejamento: Local: Ifes Campus Piúma, Horário: das 09:00 às 16:00.

5 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão, que poderá solicitar o auxílio de servidores do órgão.
- 5.2. A Comissão poderá, justificadamente, realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das mani-

festações dos interessados e desde que não haja ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

5.3. Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

5.4. A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada na data indicada no preâmbulo.

5.5. A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Comissão sob qualquer uma das seguintes formas: presencialmente no endereço Rua Augusto Costa de Oliveira, 660, Praia Doce, Piúma-ES, no horário de 09:00 às 16:00 ou por forma eletrônica, por petição dirigida à Comissão.

5.5.1. A interposição de recurso pela forma eletrônica deverá ser apresentada no e-mail dad.piu@ifes.edu.br.

5.6. As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a seguir no certame, participando dos atos consequentes da sessão pública nos instantes oportunos e pertinentes.

5.7. As associações ou cooperativas inabilitadas poderão acompanhar a sessão pública, sem direito a voz, juntamente com eventual público presente.

6 DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A sessão pública será aberta pela Comissão no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das associações ou cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. Documento oficial de identidade (original) do representante;

6.1.2. Estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:

6.1.2.1. ata de eleição da administração;

6.1.2.2. instrumento público de procuração;

6.1.2.3. instrumento particular de procuração, com firma reconhecida;

6.1.2.4 documento equivalente.

- 6.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.
- 6.3. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa poderá requerer prazo à comissão para sanar os vícios.
- 6.3.1. Nessa situação, desde que de modo fundamentado e consignado em ata, poderá a comissão:
- 6.3.1.1. admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo razoável a ser estipulado; ou
 - 6.3.1.2. suspender a sessão pública e fixar prazo razoável para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.
- 6.3.2. As providências constantes dos itens 6.3.1.1 e 6.3.1.2 não podem resultar em ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.
- 6.4. Após o credenciamento, caso sejam selecionadas duas ou mais associações ou cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo para partilha dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, a ser submetido à Comissão.
- 6.4.1. Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do órgão.
- 6.5. Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.
- 6.6. Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas selecionadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados pelo órgão.
- 6.6.1. O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados pelo órgão.
 - 6.6.2. O sorteio deverá ordenar todas as associações ou cooperativas selecionadas.
 - 6.6.3. Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta.
- 6.7. Da sessão pública será lavrada ata.

7 DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados.

7.2. Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de seleção deverá ser iniciado.

7.3. Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.

7.3.1. Concluído o prazo de 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de seleção deverá ser iniciado.

8 DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

8.1. As responsabilidades dos partícipes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexa ao presente Edital.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://piuma.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/editais-internos>

9.2. Todos os atos da Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã serão divulgados aos interessados nas datas previstas neste Edital, no endereço eletrônico: <https://piuma.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/editais-internos>

9.3. Os representantes das cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de seleção por e-mail dad.piu@ifes.edu.br ou por telefone (27) 3083-4530 ramal 0602.

9.4. Os autos do processo administrativo são públicos e podem ser consultados pelo <https://sipac.ifes.edu.br/public/jsp/portal.jsf> com o número do processo que consta do cabeçalho deste Edital.

9.5. Quando da realização de novo procedimento de seleção, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

9.6. A contagem dos prazos estabelecidos em dias úteis neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento.

9.7. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no órgão, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal.

9.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.8.1. ANEXO I – Minuta de Termo de Compromisso;

9.8.2. ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Piúma, 24 de setembro de 2025.

Melina Souza Santesi Santander
Diretora-Geral Substituta do Ifes – Campus Piúma
Portaria nº 334, de 19/09/2025